Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.788, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai – AMEVAU – para subsidiá-la na realização do XII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai, do VI Fórum Nacional do Mercado de Lácteos e da IV Mostra de Trabalhos Científicos, que realizar-se-ão neste Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai - AMEVAU, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do XII Simpósio de Bovinocultura de Leite do Alto Uruguai, do VI Fórum Nacional do Mercado de Lácteos e da IV Mostra de Trabalhos Científicos, que realizar-se-ão nos dias 23 e 24 de junho de 2015, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundos do Município de Erechim, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) alocados, a título de contrapartida, pela Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai – AMEVAU.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão repassados, imediatamente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar; 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar; 04.122.0021.2.026 – Apoio a Realização de Feiras e outros Eventos; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai – AMEVAU, deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em

conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Março de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luis Dall'Alba,
Secretário Adjunto de Administração